



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e a firma **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.127.452/0001-49, com sede na Rua da Nação nº 11 1º Andar, centro na cidade de PEDRINHAS, Estado de SERGIPE, neste ato representada por **FONTAYNE LENYN DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.217.803-4 SSP/SE para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este termo decorre de Contrato n.º 20/2022, sendo fundamentado no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos §1º e §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (...)** e **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (...)**, como segue abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – (...)

O presente termo tem por finalidade aditar em **acréscimo** os serviços no valor de **R\$ 45.723,43 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**. O valor global do referido contrato atualizado passa de **R\$ 402.296,88 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$ 448.020,31 (quatrocentos e quarenta e oito mil, e vinte reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha detalhada em anexo e justificativa da secretaria municipal de obras parte integrante deste termo.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA QUINTA – (...)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 1106 Sec. Munic. De Obras, Urban. E Serviços de Utilidade Pública

Classificação Funcional/Programática: 15.451.003/1045 Reforma e/ou Ampliação de Mercado Municipal

Classificação de Despesa: 4490.51.0000 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1706.3110 Recursos Ordinários

CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

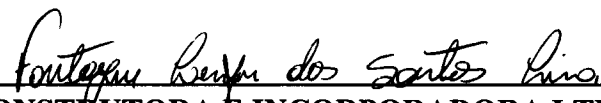
Boquim (SE), 16 de maio de 2022



ERALDO DE ANDRADE SANTOS

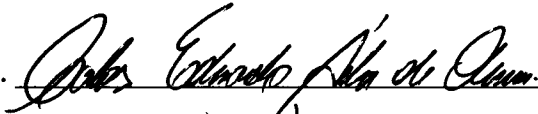
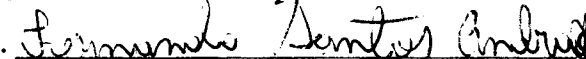
Prefeito Municipal

Contratante



FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1.  CPF: 966.717.985-15
2.  CPF: 055.840.565-70